



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 054/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de viabilizar a participação institucional do Município de Jucurutu/RN na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte (FEMPTUR), cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN EM EVENTO DE TURISMO – FEMPTUR.**

A empresa **Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda. (CNPJ 13.505.964/0001-33)** é promotora exclusiva do referido evento, razão pela qual se analisa a contratação direta, em observância às exigências da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal deste documento é estudar detalhadamente a necessidade da participação do Município, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Jucurutu/RN enfrenta a necessidade de ampliar a visibilidade de seus potenciais turísticos, culturais e produtivos, tendo em vista a baixa inserção em espaços estratégicos de promoção e divulgação institucional.

1.2. A ausência de participação em eventos do setor turístico compromete a atração de visitantes, investimentos e parcerias, além de limitar o fortalecimento das cadeias produtivas locais, especialmente nos segmentos de artesanato, gastronomia, agricultura familiar e serviços ligados ao turismo.

1.3. Além disso, a inexistência de presença institucional em eventos consolidados reduz a competitividade do município em relação a outras localidades, dificultando o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico, integração regional e inserção em políticas públicas voltadas ao turismo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos para a devida implantação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, com base no que preconiza a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação:

3.1.1. Não será admitida subcontratação, considerando que a organização, comercialização e gestão do evento são de responsabilidade exclusiva da empresa promotora.

3.2. Não haverá garantia de proposta

3.3. Critérios de Sustentabilidade





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

3.3.1. Em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, no que couber à natureza do objeto, sejam observados critérios de sustentabilidade ambiental, social e administrativa.

3.3.2. No que for aplicável, deverão ser observadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental e à racionalização do uso de recursos, ainda que o serviço possua natureza predominantemente imaterial.

3.3.3. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista vigente, em especial o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo vedado o emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

3.3.4. Deverão ser observados, no que couber:

- a) princípios de sustentabilidade administrativa;
- b) redução de impactos ambientais;
- c) cumprimento da legislação trabalhista e social vigente.

3.4. Da Habilitação Técnica

3.4.1. Inviabilidade de competição

3.4.1.1. A contratação será formalizada com a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.** (CNPJ 13.505.964/0001-33), promotora e organizadora exclusiva da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR. A empresa detém a exclusividade na comercialização de estandes e espaços de exposição, conforme declaração de exclusividade fornecida ao Município, o que inviabiliza qualquer competição.

3.4.2. Comprovação da exclusividade e capacidade técnica

3.4.2.1. A inviabilidade de competição deverá ser comprovada mediante a demonstração de que a organização, comercialização e disponibilização de espaços para participação na FEMPTUR são realizadas de forma exclusiva pela empresa promotora do evento, caracterizando-se a singularidade do objeto e a impossibilidade de competição.

3.4.3. Deverá ser apresentada documentação que comprove a exclusividade da empresa na organização e comercialização do evento, tais como:

- Declaração formal de exclusividade emitida pelo responsável pela organização da FEMPTUR, atestando que apenas a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA.** (CNPJ 13.505.964/0001-33) detém a gestão e comercialização dos espaços na feira.
- Contrato de realização, materiais institucionais ou outros documentos idôneos que evidenciem sua condição de promotora exclusiva.
- Comprovação de regularidade jurídica e fiscal, social e trabalhista incluindo: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais.
- Comprovação de capacidade técnica para organizar eventos turísticos, por meio de atos constitutivos e registros no cadastro de empresas de eventos.

3.4.4. Preço praticado: A contratada deverá comprovar que os valores cobrados para participação no evento estão em conformidade com os preços praticados para os demais expositores, conforme proposta comercial apresentada. Não se exige pesquisa de preços de mercado em razão da natureza exclusiva do evento.





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

3.4.5. Conformidade legal: Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços, garantindo a continuidade e regularidade na execução do objeto.

4. AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo
RESPONSÁVEL	Francinilson Batista da Silva

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na natureza do objeto, que consiste na participação institucional do Município de Jucurutu/RN em evento específico de turismo, não se tratando de demanda contínua ou variável.

5.2. Considerando que a participação do município na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR ocorre de forma pontual, a contratação limita-se a uma única unidade de participação institucional, não havendo necessidade de projeções baseadas em histórico ou margem de ampliação.

5.3. Dessa forma, a quantidade estimada corresponde à participação em um único evento, compreendendo a disponibilização de 01 (um) estande institucional destinado à exposição das potencialidades turísticas, culturais e produtivas do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Participação institucional do Município de Jucurutu/RN na Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, compreendendo a disponibilização de estande institucional com estrutura completa para exposição, incluindo espaço físico adequado destinado à apresentação das potencialidades turísticas, culturais e produtivas do município, com dimensão compatível ao padrão do evento, devidamente montado e pronto para uso, contendo identificação visual institucional, mobiliário básico necessário ao atendimento ao público, iluminação apropriada, pontos de energia elétrica em quantidade suficiente para funcionamento dos equipamentos, acesso à infraestrutura geral do evento (tais como segurança, limpeza, organização e apoio operacional), credenciamento da equipe municipal para atuação durante todo o período da feira, inserção do município na programação oficial do evento e suporte técnico da organização durante as etapas de montagem, realização e desmontagem, devendo o estande ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionando integralmente durante todos os dias e horários oficiais do evento e garantindo condições adequadas para exposição de materiais promocionais, produtos locais, artesanato, gastronomia e demais elementos representativos do município.	M2	12

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios e órgãos públicos, especialmente no que se refere à participação institucional em feiras e eventos de





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

promoção turística, com o objetivo de identificar práticas adotadas pela Administração Pública para divulgação de seus potenciais turísticos, culturais e econômicos.

6.2. Verificou-se que a participação em eventos dessa natureza ocorre, em regra, mediante contratação direta junto à empresa organizadora, responsável exclusiva pela estruturação, gestão e comercialização dos espaços destinados aos expositores.

6.3. No caso específico da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, constatou-se que a organização, comercialização e disponibilização de estandes são realizadas de forma exclusiva pela empresa promotora do evento, **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ 13.505.964/0001-33)**, não havendo alternativas no mercado que permitam a participação no referido evento por meio de outros fornecedores.

6.4. A exclusividade da **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA. (CNPJ 13.505.964/0001-33)** será comprovada por declaração formal do organizador, atestando que não existem outros fornecedores aptos a oferecer espaços na feira. Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, legitimando a inexigibilidade de licitação.

6.5. Em razão dessa exclusividade e da inexistência de competição, a contratação deverá ser realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da natureza singular do objeto e da exclusividade da empresa organizadora do evento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; [...] (Lei 14.133/2021)

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base na proposta comercial apresentada pela empresa organizadora da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, responsável exclusiva pela comercialização dos espaços destinados aos expositores.

7.2. Conforme a proposta apresentada pela **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA. (CNPJ 13.505.964/0001-33)**, o fornecimento de um estande institucional de 12 m² para participação do Município de Jucurutu/RN foi orçado ao custo de R\$ 600,00/m², totalizando **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

7.3. Considerando que se trata de evento específico, com fornecedor exclusivo, não há pluralidade de opções no mercado que permita a realização de pesquisa de preços comparativa, sendo o valor apresentado pela organizadora o parâmetro para estimativa da contratação.

7.4. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde à disponibilização de 01 (um) estande **institucional** para participação do Município de Jucurutu/RN no evento, servindo como base para a formalização do processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Participação institucional do Município de Jucurutu/RN na Feira dos Municípios e	M ²	12	600,00	7.200,00





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR, compreendendo a disponibilização de estande institucional com estrutura completa para exposição, incluindo espaço físico adequado destinado à apresentação das potencialidades turísticas, culturais e produtivas do município, com dimensão compatível ao padrão do evento, devidamente montado e pronto para uso, contendo identificação visual institucional, mobiliário básico necessário ao atendimento ao público, iluminação apropriada, pontos de energia elétrica em quantidade suficiente para funcionamento dos equipamentos, acesso à infraestrutura geral do evento (tais como segurança, limpeza, organização e apoio operacional), credenciamento da equipe municipal para atuação durante todo o período da feira, inserção do município na programação oficial do evento e suporte técnico da organização durante as etapas de montagem, realização e desmontagem, devendo o estande ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionando integralmente durante todos os dias e horários oficiais do evento e garantindo condições adequadas para exposição de materiais promocionais, produtos locais, artesanato, gastronomia e demais elementos representativos do município.				
--	--	--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação nos casos em que haja inviabilidade de competição, especialmente quando a contratação somente puder ser realizada com fornecedor exclusivo, em razão de características específicas do objeto:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

8.2. No caso em análise, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que a organização, comercialização e disponibilização de espaços para participação na Feira dos





MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte – FEMPTUR são realizadas de forma exclusiva pela empresa promotora do evento, não havendo fornecedores alternativos aptos a viabilizar a participação do Município de Jucurutu/RN no referido evento.

8.3. Assim, considerando a inexistência de pluralidade de fornecedores e a natureza singular do objeto, mostra-se juridicamente inviável a realização de procedimento licitatório, caracterizando-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como solução adequada para viabilizar a participação institucional do Município no evento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata de contratação única, vinculada à participação em evento específico, cuja execução depende exclusivamente da empresa organizadora, não sendo possível a divisão ou adjudicação a outros fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se ampliar a visibilidade institucional do Município de Jucurutu/RN, por meio da divulgação de seus potenciais turísticos, culturais e produtivos em evento de relevância estadual, contribuindo para o fortalecimento da imagem do município no cenário regional.

10.2. Espera-se, ainda, fomentar o desenvolvimento econômico local, mediante a promoção de produtos e serviços do município, incentivando a geração de renda, o turismo e a valorização das cadeias produtivas locais, como artesanato, gastronomia e agricultura familiar.

10.3. Busca-se também promover a integração do município com agentes públicos e privados do setor turístico, ampliando oportunidades de parcerias institucionais, investimentos e inserção em políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo.

10.4. Por fim, pretende-se aumentar a competitividade do município no segmento turístico, garantindo sua participação em evento consolidado no calendário estadual, evitando perda de oportunidades estratégicas de promoção e desenvolvimento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratada deverá disponibilizar o estande institucional para participação do Município de Jucurutu/RN na FEMPTUR, conforme cronograma e condições estabelecidas pela organização do evento, imediatamente após a formalização do instrumento contratual.

11.2. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo aquelas relacionadas à organização do evento, estruturação do espaço, apoio operacional e demais custos inerentes à participação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais além dos valores contratualmente pactuados.

11.3. A contratada deverá assegurar que o espaço disponibilizado atenda às condições adequadas para exposição institucional, garantindo funcionamento regular durante todo o período do evento.

11.4. A contratada responsabilizar-se-á pela adequada organização e execução do evento, garantindo a disponibilização do espaço contratado em conformidade com as condições ofertadas.

11.5. A execução do objeto deverá observar as normas operacionais e diretrizes estabelecidas pela organização do evento, bem como a legislação vigente aplicável.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299
CNPJ: 08.095.283.0001/04

11.6. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.7. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante a ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a realização do evento ou a participação institucional do Município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Esta contratação não possui contratações correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, tendo em vista tratar-se de participação institucional em evento de caráter temporário, sem geração significativa de resíduos ou intervenções diretas no meio ambiente.

13.2. Ainda assim, recomenda-se que sejam observadas, no que couber, práticas sustentáveis durante a execução do evento, especialmente quanto ao uso racional de materiais, descarte adequado de resíduos e redução de impactos ambientais indiretos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável**, sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, atendendo de forma adequada à necessidade pública identificada.

14.2. Verifica-se que a solução proposta é compatível com o interesse público, apresenta coerência com o objeto da contratação e está devidamente fundamentada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Não foram identificados impedimentos relevantes ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as formalidades legais e a devida instrução processual.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva
Portaria n.º 458/2025
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 120956-8be0449a-024f-4cf5-b8e1-20e371767ec0

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.***.***-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/120956_8be0449a-024f-4cf5-b8e1-20e371767ec0_assinado.pdf

